



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.524/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2013, até a importância de **R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento do exercício de 2013, até a importância de **R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)**, que terá a seguinte classificação e codificação para fins de contabilização:

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.361.0008.2020	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 5%		
3.3.90.32/000	Material, Bem ou Serv. Para Dis. Grat.	R\$	25.000,00
3.3.90.32/103	Material, Bem ou Serv. Para Dis. Grat.	R\$	40.000,00
3.3.90.32/104	Material, Bem ou Serv. Para Dis. Grat.	R\$	35.000,00
3.3.90.32/107	Material, Bem ou Serv. Para Dis. Grat.	R\$	65.000,00
TOTAL		R\$	165.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, de acordo com o Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **Anulação parcial** das seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.361.0008.2020	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 5%		
3.3.90.30/103	Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39/103	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
12.361.0008.2021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% DOS IMPOST.		
3.3.90.30/104	Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.39/104	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
12.361.0008.2022	AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SAL		
3.3.90.30/107	Material de Consumo	R\$	45.000,00



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

3.3.90.32/107 -	Material Bem ou Serv. Para Dis. Grat.	R\$	14.500,00
3.3.90.39/107 -	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.500,00
12.364.0009.2024 -	TRANSPORTE ESCOLAR – TERCEIRO GRAU		
3.3.50.41/000 -	Contribuições	R\$	25.000,00
12.365.0008.2079 -	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – 25% - INFANTIL		
3.3.90.30/104 -	Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.39/104 -	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
	TOTAL	R\$	165.000,00

Art. 3º - Fica alterada a programação constante no Anexo II - Despesas Previstas, da Lei nº. 1264, de 09 de setembro de 2009 – Plano Plurianual, para o período 2010/2013, exercício de 2013 e do Anexo I – Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, da Lei nº 1493, de 24 de Outubro de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício de 2012, de acordo com as alterações promovidas nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em
30 de Janeiro de 2013.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito